



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 765 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Durandé, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim, objetivando cooperação mútua de entes públicos, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º - O convênio terá por objetivo atender a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim-MG, situada na Rua Madre Beatriz, nº. 40, Centro, Manhumirim, 36970-000.

Art. 3º - Para viabilização do convênio o Município de Durandé repassará à Polícia Civil da Comarca de Manhumirim, mediante transferência bancária, a importância total de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

§ 1º - O valor repassado pelo Município será destinado exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 2º - O Município fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para viabilizar a execução do convênio celebrado, especialmente no que se refere ao repasse mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As obrigações do Município previstas nesta Lei integrarão as Leis Orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município e fará parte também do plano plurianual de investimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por contada dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858206
00

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.02.23 14:13:53
-03'00"